



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 17.976, DE 28 DE MAIO DE 2020.

PUBLICADA

Em 28 / 05 / 2020.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA "SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A ESQUIZOFRENIA" NO MUNICÍPIO DE MARABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Nilton de Medeiros

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 011/2017-GP

O **Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a "Semana Municipal da Conscientização sobre a Esquizofrenia" no Município de Marabá a qual acontecerá, anualmente, na semana do dia 20 (vinte) ao dia 27 (vinte e sete) de maio.

Parágrafo único. A Semana Municipal da Conscientização sobre a Esquizofrenia será incluída no calendário oficial do Município de Marabá.

Art. 2º. A Semana Municipal da Conscientização sobre a Esquizofrenia terá por finalidade destacar a importância do diagnóstico da doença, quais seus sintomas, formas de tratamento, bem como, a forma de convivência com os seus portadores.

Art. 3º. Até trinta dias antes da Semana Municipal da Conscientização sobre a Esquizofrenia, o Poder Executivo poderá proceder com a divulgação das ações a serem realizadas da através de cartazes e mídias sociais.

Art. 4º. Durante a Semana Municipal da Conscientização sobre a Esquizofrenia o Poder Executivo deverá promover seminários e palestras de caráter educativos e outras providências necessárias à efetividade desta Lei.

Art. 5º. Havendo possibilidade de conciliação com a programação já estabelecida, as ações educativas e preventivas, de que trata o artigo anterior, serão implementadas e/ou realizadas nas escolas que compõem a rede pública municipal de ensino, pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), bem como, nas Unidades Básicas de Saúde e dos Centros de Atenção Psicossocial integrantes da rede pública municipal de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 6º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 28 de maio de 2020.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá